



## DECISÃO

Em 19 de agosto de 2004.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 233º Circuito Deliberativo, encerrado em 19 de agosto de 2004, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo administrativo: Prot. ANS/PR: 25023.002557/2002-18

Prot. ANS: 33902.119594/2002-97

Recorrente: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos de Curitiba e Região Metropolitana – Unimed Curitiba

Decisão: improcedente a alegação da Operadora

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos  
Diretor - Presidente